



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0399/2025

Em, 01 de dezembro de 2025

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DE TAMOIOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o "Dia de Tamoios", a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro, em referência à data reconhecida na Legislação Estadual que oficializou a instituição do 2º Distrito de Tamoios.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a declarar, mediante Decreto, ponto facultativo exclusivamente no território do 2º Distrito de Tamoios, por ocasião da data comemorativa instituída por esta Lei, observados o interesse público e a organização Administrativa Municipal.

Art. 3º As comemorações alusivas ao "Dia de Tamoios" poderão incluir atividades cívicas, educativas, culturais e comunitárias voltadas ao 2º Distrito de Tamoios, realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, sem prejuízo das atividades essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2025.

**TATÁ DE TAMOIOS  
VEREADOR(A)**



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município, o "Dia de Tamoios", a ser celebrado em 29 de outubro, data reconhecida na Legislação Estadual que marcou a oficialização do 2º Distrito de Tamoios, consolidando sua configuração territorial e identidade histórica.

Tamoios, como 2º Distrito de Cabo Frio, desempenha papel essencial no desenvolvimento econômico, social e cultural do município, apresentando expansão populacional, fortalecimento do comércio, do turismo e dos serviços, além de integração direta com a cadeia produtiva do petróleo e gás da Bacia de Campos, devido à proximidade com as bases operacionais de Macaé e Rio das Ostras.

A instituição do "Dia de Tamoios" tem por objetivo valorizar a identidade local, fortalecer o sentimento de pertencimento, preservar a memória histórica e estimular a realização de atividades cívicas, culturais e educativas voltadas à comunidade do 2º Distrito.

A possibilidade de declaração de ponto facultativo exclusivo para o 2º Distrito de Tamoios respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo e garante a constitucionalidade da proposta, sem comprometer a organização municipal como um todo.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e de grande significado histórico, social e simbólico para a população de Tamoios, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.